

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Cada vez mais os sindicatos estão incluindo cláusulas normativas e compulsórias em seus Acordos ou Convenções Coletivas do Benefício Social Familiar. Normativa porque são incluídas nos Acordos ou Convenções Coletivas, e compulsórias, porque não dá ao empregado o direito de escolher se deseja ou não o benefício social.

Este artigo tem o objetivo de orientar aos empregados e as empresas como utilizar o benefício Social Familiar, já que ela e o empregado paga para obtê-lo.

De acordo com as informações no site disponíveis no site Benefício Social Familiar <http://www.beneficiosocial.com.br/beneficios.php> , o Benefício Social Familiar tem como objetivo amparar e transmitir tranquilidade aos trabalhadores e seus familiares nos momentos mais importantes de suas vidas.

O tipo de benefício, O valor e a Quantidade de parcelas dependerá do contrato que o sindicato da categoria contratou, e estão relatadas no Manual de Orientação e Regras do Benefício. Para saber estas e outras informações, e se sua empresa é detentora do benefício social é necessário que o interessado, através do CNPJ da empresa onde trabalha, faça login no link <http://www.beneficiosocial.com.br/index.php>

Os valores dos benefícios variam de R\$ 100,00 à R\$ 1 900,00, o trabalhador e o empregador irão contribuir com R\$ 4 ,50 mensalmente. Ou seja, a partir deste mês, MAIO DE 2015, já será descontado este valor nos contra-cheques dos empregados e a empresa pagará R\$ 9,00 (nove reais) mensalmente por empregado.

Para que a empresa ou o Trabalhador tenha acesso aos benefícios, deverá entrar em contato com o telefone 0800 773 3738, e o conjunto de benefícios disponíveis são:

a) **Benefício natalidade** - Será disponibilizado aos trabalhadores por ocasião do nascimento de seu filho vivo. Não será disponibilizado em caso de natimorto.

b) **Benefício Cesta Natalidade** - Também será disponibilizada aos trabalhadores por ocasião do nascimento de seu filho, uma cesta com produtos uteis ao recém nascido e sua mãe. Será entregue diretamente na residência do trabalhador.

c) **Benefício Farmácia** – Será disponibilizado um cartão físico com validade de 3 (três) anos, no valor que o seu sindicato contratou, para compra de medicamentos em caso de incapacidade para o trabalho, ou morte do trabalhador.

d) **Benefício Aposentadoria** – Será disponibilizado um valor ao trabalhador por ocasião de aposentadoria por idade ou tempo de serviço.

e) **Benefício Orientação** – Tem por objetivo encaminhar um assistente social profissional até a residência do trabalhador ou arrimo da família, para orientações e levantamento da situação familiar visando sua

reestruturação, em caso de falecimento do trabalhador ou incapacidade permanente, encaminhando laudos ou relatórios.

f) **Benefício Capacitação** - Tem por objetivo criar novas oportunidades profissionais aos familiares, nos casos de incapacitação permanente ou falecimento do trabalhador, por meio de cursos de capacitação profissional na área de interesse do beneficiado, para manutenção e melhoria da renda familiar.

g) **Benefício Cultural** - Será disponibilizado um vale-compra para aquisição de material literário para formação e reestruturação da família, em caso de incapacidade permanente ou falecimento do trabalhador.

h) **Manutenção da Renda Familiar** - Tem por objetivo disponibilizar ao trabalhador ou arrimo da família, um valor mensal por um determinado tempo, na ocorrência de incapacitação permanente ou falecimento do trabalhador, como intuito de cobrir as despesas básicas da família por um período de adaptação, reestruturação e viabilidade de novas rendas aos familiares.

i) **Benefício Alimentar** – Esse benefício tem como objetivo encaminhar mensalmente, por um determinado período de tempo. 50 kg de alimentos de variedade e de boa qualidade, diretamente na residência do trabalhador ou arrimo de família, nos casos de incapacidade permanente ou falecimento do trabalhador.

j) **Serviço Funeral** - Este benefício tem como objetivo disponibilizar um agente habilitado que tomará todas as providências e acompanhamentos necessários ao funeral e sepultamento, independente da causa, local, ou horário do falecimento.

k) **Benefício Financeiro Imediato** - Tem como objetivo disponibilizar um valor diretamente ao arrimo da família no momento da realização dos procedimentos funerários, para despesas emergenciais, sem comprovação de gasto.

l) **Reembolso de Rescisão** - Tem como objetivo reembolsar ao empregador até o valor limite determinado pelos sindicato, em decorrência de rescisão trabalhista havida em caso de incapacidade permanente ou falecimento do empregado.

m) **Reembolso de Licença Maternidade** - Tem como objetivo reembolsar ao empregador até o valor limite determinado pelos sindicato, em decorrência do afastamento da empregada por licença maternidade.

n) **Reembolso de Licença Paternidade** - Tem como objetivo reembolsar ao empregador até o valor limite determinado pelos sindicato, em decorrência do afastamento do empregado por licença paternidade.

o) **Incapacidade Permanente Para o Trabalho** - O presente benefício foi elaborado exclusivamente para atender os trabalhadores que foram considerados total e permanente incapacitados para o exercício de atividades profissionais incapacitados para o exercício de atividades, não estando amparadas as demais incapacitações.